



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JE E FILHOS LTDA.

Processo: 23117.003844/2013-23

Pregão Eletrônico: 044/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **JE E FILHOS LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Jataí, nº 660 - fundos, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-632, inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.712/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. José Antônio Bernardes Júnior, portador da Carteira de Identidade nº M-7.511.978 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 527.801.204-87, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003844/2013-23, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem objeto **adicionar mais 5 (cinco) Postos de Serviços qualificados como Técnicos em Edificações** conforme justificativa anexada nas folhas 310 a 331 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em função do incremento na quantidade de postos, citados na clausula primeira, o valor mensal do contrato será majorado para **R\$ 115.104,25 (cento e quinze mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos)** conforme demonstrado na tabela abaixo:

POSTO DE SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	VALOR (R\$)		
		UNIT.	MENSAL	ANUAL
Técnico em edificações	25	4.604,17	115.104,25	1.104.999,90

Com isso, o valor global do contrato será majorado em **R\$ 40.670,17** (quarenta mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), detalhado mensalmente na tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Mês/Ano	Valor
Mai/2014 (26 dias)	19.951,40
Jun/2014 (27 dias)	20.718,77
Total	40.670,17

Assim, o valor global passará de R\$ 1.104.999,90 (um milhão e cento e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para **R\$ 1.145.670,07 (um milhão e cento e quarenta cinco mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INCREMENTO NO VALOR DA GARANTIA

O incremento no valor global do contrato, citado na clausula segunda, gera a obrigação da contratada em aumentar a garantia em **R\$ 2.033,51 (dois mil e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)** nos moldes estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

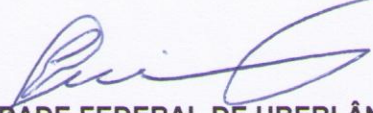
- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte: 112
- Nota de Empenho: 2014NE800218-01

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 05 de maio de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


JEE FILHOS LTDA
José Antônio Bernardes Júnior
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09